

Zimbra

licitacao@tjal.jus.br

RES: Questionamentos técnicos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

De : Everton Camara Canto <ecanto@oi.net.br>

Qua, 10 de Mai de 2017 17:42

Assunto : RES: Questionamentos técnicos - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2017 URGENTE  KATIA 1 anexo**Para :** licitacao@tjal.jus.br**Cc :** pregao tj al <pregao.tj.al@gmail.com>, Diane
Candido Serpa <diane.serpa@oi.net.br>, Magnus
De Freitas Fischer Vieira
<magnus.vieira@oi.net.br>, Daniela Oliveira
Sarmiento Dos Santos <daniela.santos@oi.net.br>

Prezada Pregoeira,

Complementarmente, encaminhamos outros dois questionamentos da TELEMAR NORTE LESTE ao presente edital, além aqueles listados no e-mail abaixo:

Quanto ao número de conexões concorrentes totais e conexões por segundo

Uma vez que os itens 3.2.2.15 e 3.2.16 do Termo de Referência informam respectivamente que o appliance deverá suportar no mínimo 2.000.000 de conexões concorrentes e no mínimo 180.000 conexões por segundo e os itens 4.1.43.16 e 4.1.43.17 informam respectivamente que o appliance deverá suportar no mínimo 5 milhões de conexões concorrentes e no mínimo 200.000 conexões por segundo, entendemos que, visando maior economicidade, podemos considerar para fins de dimensionamento os requisitos constantes nos itens 3.2.2.15 e 3.2.2.16.
Está correto nosso entendimento?

Quanto aos valores de throughput de firewall e throughput NGFW

Considerando que o item 3.2.2.13 do Termo de Referência informa que o appliance deve suportar um throughput compatível com a totalidade da largura de banda contrata, considerando os 2 lotes e que os itens 4.1.43.11 e 4.1.43.12 informam, respectivamente, que Cada equipamento deverá oferecer um throughput de no mínimo de 10 Gbps para firewall (1518/512/64) e cada equipamento deverá oferecer um throughput de no mínimo 1,5 Gbps para NGFW, e considerando ainda que a banda total dos dois links Internet objeto desta licitação somam 450 Mbps, entendemos que os itens 4.1.43.11 e 4.1.43.12 estão superdimensionados e que, visando maior economicidade, a licitante poderá propor equipamentos que atendam throughputs adequados para a banda contratada.
Está correto nosso entendimento?

Atte.

Everton Camara Canto
Vendas Especializadas TI/B2B
(031 84) 98817-1417
ecanto@oi.net.br

De: Magnus De Freitas Fischer Vieira**Enviada em:** quarta-feira, 10 de maio de 2017 17:05**Para:** licitacao@tjal.jus.br**Cc:** pregao.tj.al@gmail.com; Diane Candido Serpa; Everton Camara Canto; Daniela

Oliveira Sarmento Dos Santos; Daniela Pestana Telles Schmidt

Assunto: Questionamentos técnicos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

Prezada Kátia Cassiano, boa tarde.

A Telemar Norte Leste S/A gostaria de realizar dois questionamentos técnicos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017, os quais estão descritos a seguir:

De antemão informamos ao Tribunal de Justiça de Alagoas que, caso as sugestões de alterações descritas abaixo não sejam acatadas não teremos informações suficientes para cotar o *appliance* de balanceamento de carga / failover conforme solicitado no item 3.2.1 do TR, logo, não teremos como apresentar proposta para o LOTE 2 ao Tribunal, o que tornará o certame em questão menos competitivo e consequentemente menos atrativo financeiramente para o Tribunal.

PÁGINA 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

SUBITEM 3.2.1 → Haverá 2 links, fornecidos por prestadoras distintas, que serão convergidos em um *appliance* concentrador que será responsável pelo recurso de balanceamento de carga e *failover*. O vencedor do LOTE 1, principal, e o vencedor do LOTE 2, secundário, poderão, conforme necessidade da CONTRATANTE, iniciarem a prestação do serviço em momentos diferentes. Sendo assim, além dos demais componentes necessários para a sustentação do serviço de acesso à internet, o fornecimento e instalação do *appliance* estará a cargo da **PRESTADORA 2**.

PÁGINA 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 4 SEGURANÇA

SUBITEM 4.1 SERVIÇO DE SEGURANÇA PERIMETRAL (ganhador do lote 1)

SUBITEM 4.1.41 REDUNDÂNCIA DE LINK DE INTERNET

SUBITEM 4.1.41.1. O dispositivo deve permitir configurar redundância de link de acesso a Internet utilizando-se circuitos de provedores diferentes e, consequentemente, faixas de endereços IP diferentes;

O item 4.1.41.1 acima descrito está em desacordo com o item 3.2.1 do TR em questão, uma vez que o item 3.2.1 afirma que o *appliance* de balanceamento de carga / *failover* deverá ser de responsabilidade da PRESTADORA 2. Ora, se o *appliance* de segurança perimetral referente ao LOTE 1 deve possuir características de redundância de links, entendemos que este mesmo *appliance* tem condições de atender tanto os requisitos de segurança perimetral com os requisitos de balanceamento de carga / *failover* e, por esta razão, deverá ser fornecido e instalado pela PRESTADORA 1 e não pela PRESTADORA 2, conforme consta no item 3.2.1 do TR. Note que o *appliance* de balanceamento de carga / *failover* não está contemplado na tabela de preços do LOTE 2 nem tampouco suas características técnicas estão descritas no TR.

QUESTIONAMENTO 1

Entendemos que o *appliance* responsável pelo balanceamento / *failover* deverá ser o mesmo descrito para o LOTE 1 e que seu fornecimento e instalação deverá ser de responsabilidade da prestadora 1, visto que este deverá possuir características que atendam tanto segurança perimetral quanto de balanceamento de carga / failover, conforme item 4.1.41.1 do TR. Nosso entendimento está correto?

Caso nosso entendimento esteja correto, solicitamos alterar o texto do item 3.2.1 do TR, informando que a responsabilidade pelo fornecimento e instalação do *appliance* estará a cargo da PRESTADORA 1.

Caso contrário, ou seja, caso o Tribunal entenda que a responsabilidade do fornecimento e instalação do *appliance* de balanceamento / *failover* seja da PRESTADORA 2, o mesmo deverá ser incluído na tabela de preços bem como ter suas características técnicas incluídas no TR para que possamos proceder com o dimensionamento e cotação deste equipamento.

Sugestão de alteração da tabela de preços

PRESTADORA 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	ACESSO À INTERNET dedicado e simétrico, com previsão de velocidade de 300 Mbps, incluindo instalação, configuração, manutenção periódica.	Mensal	12
2	Serviço de proteção DDoS	Mensal	12
3	Serviço de segurança perimetral / balanceamento de carga / failover	Mensal	12

PRESTADORA 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	ACESSO À INTERNET dedicado e simétrico, com previsão de velocidade de 150 Mbps, incluindo instalação, configuração, manutenção periódica.	Mensal	12
2	Serviço de proteção DDoS	Mensal	12

QUESTIONAMENTO 2

A tabela de preços também não deixa claro a quantidade solicitada referente ao serviço de segurança perimetral pois, como trata-se de apenas um circuito de 300Mbps, induz ao erro de cotarmos apenas um *appliance* de segurança perimetral (*firewall*) quando na verdade, conforme item 4.1.37 do Termo de Referência, a solução de segurança perimetral deverá ser entregue em alta disponibilidade (cluster), ou seja, **deverão ser cotados dois appliances**.

Nosso entendimento está correto? Caso sim, sugerimos alterar a tabela de preços conforme abaixo, evitando assim erro no dimensionamento da solução:

PRESTADORA 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	ACESSO À INTERNET dedicado e simétrico, com previsão de velocidade de 300 Mbps, incluindo instalação, configuração, manutenção periódica.	Mensal	12
2	Serviço de proteção DDoS	Mensal	12
3	Serviço de segurança perimetral / balanceamento de carga / failover (em cluster / alta disponibilidade)	Mensal	12

Ou

PRESTADORA 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	ACESSO À INTERNET dedicado e simétrico, com previsão de velocidade de 300 Mbps, incluindo	Mensal	12

	instalação, configuração, manutenção periódica.		
2	Serviço de proteção DDoS	Mensal	12
3	Serviço de segurança perimetral / balanceamento de carga / failover	Mensal	24

Atenciosamente,

Magnus **Fischer**
Pre-Vendas Corporativo Nordeste
Diretoria de Negócios B2B
(81) 3131-3773
(81) 98839-0139
magnus.vieira@oi.net.br



A marca acima está legalmente protegida.
Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



image001.png
3 KB

Impugnação - Edital de Pregão Eletrônico 012/2017

De : Everton Camara Canto <ecanto@oi.net.br> Qua, 10 de Mai de 2017 17:18
Assunto : Impugnação - Edital de Pregão Eletrônico 012/2017 📌 URGENTE 📌 KATIA
Para : licitacao@tjal.jus.br 📎 2 anexos
Cc : pregao tj al <pregao.tj.al@gmail.com>, Diane Candido Serpa <diane.serpa@oi.net.br>, Magnus De Freitas Fischer Vieira <magnus.vieira@oi.net.br>

Prezada Pregoeira,

Segue em anexo impugnação tempestiva da TELEMAR NORTE LESTE aos termos do edital de pregão eletrônico nº 12/2017.

Peço gentileza de acusar o recebimento.

Atte.

Everton Camara Canto
Vendas Especializadas TI/B2B
(031 84) 98817-1417
ecanto@oi.net.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

 **Impugnação TLM - PgE_012_2017 - TJ_AL.pdf**
2 MB

 **Procuração Telemar - Regional PE.pdf**
2 MB
